



## LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

*Altera a Lei Complementar nº 028, de 3 de novembro de 2009, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso IV do artigo 49 da Lei Complementar nº 028, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 49 - .....*

*.....*

*IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 16,75% (dezesseis vírgula setenta e cinco pontos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.*

*.....*

**Art. 2º** O §3º do artigo 49 da Lei Complementar nº 028, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 49 - .....*

*.....*

*§ 3º. O déficit do custo especial é de R\$ 27.983.179,45 (vinte e sete milhões novecentos e oitenta e três mil cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999, mediante a arrecadação mensal de 6,28% (seis vírgula vinte e oito pontos percentuais) já previsto no percentual do inciso IV, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao JATEIPREV.*

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Complementar nº 054, de 06 de março de 2018.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
Gabinete do Prefeito

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 06 DE JUNHO DE 2019.**

**ERALDO JORGE LEITE**  
Prefeito Municipal